



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 732/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

A Câmara Municipal de Porto da Folha Estado do Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivos, no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, a partir de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste do salário mínimo de que trata o caput fica condicionado ao valor do repasse realizado pelo Ministério da Saúde ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO